



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 09 de 07 de 2025

Registrado sob o nº 449 de 2025

Sessão de 09 de 07 de 2025

Funcionário Márcio Vargas Figueira

- ☐ Projeto Emenda Lei Orgânica
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda ADITIVA.

003/2025
NÚMERO

AUTORIA: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

**“ADITA DE ART. 19-D O PROJETO DE EMENDA A
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

I – Os Vereadores da Câmara Municipal reunidos na Sala da Presidência e resolveram propor uma alteração nos procedimentos seletivos para os professores indígenas, assim considerados os que possuem habilitação específica, nos termos do Decreto Federal nº 15.309/2019:

Adita de art.19-D o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº. 002/25, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19-D Não se aplica os artigos 19-A, 19-B e 19-C em cujas as áreas do Município estejam originariamente sob a tutela da UNIÃO/FUNAI.

II - JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Modificativa visa atender também os professores indígenas em áreas tuteladas pela União Federal.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de julho de 2025.

Ednilson Dittmar Jr
Vereador-PL